



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

EMENDA ADITIVA 05/2022
(Ao Projeto de Lei 09/2022)

Súmula: Adiciona o objeto de análise da Súmula, Art. 1º e Art. 2º; incisos do Art. 2º e Parágrafo Único do Art. 4º do Projeto de Lei 009/2022.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta ao plenário a seguinte emenda ao Projeto de Lei 009/2022:

Art. 1º. Os seguintes dispositivos legais do Projeto de Lei 09/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: Regulamenta a concessão do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 1º - O Incentivo Financeiro Adiciona mencionado em diversas Portarias editadas pelo Ministério da Saúde, que objetiva fixar a destinação da verba a ser repassada aos entes públicos com o objetivo de incrementar ações e projetos direcionados à saúde da população, poderá ser repassada pelo Poder Executivo aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, observando os critérios previstos nesta Lei.

Art. 2º - O valor do incentivo, cuja soma do equivalente à 12 (doze) meses não poderá ser superior ao piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, será até o mês de janeiro do ano subsequente à comprovação do cumprimento dos seguintes requisitos:

III - Não pender contra si, reclamação recebida pela Ouvidoria da Saúde ou Ouvidoria Geral do Município, julgada procedente.

IV - Identificar corretamente os fatores de risco da população atendida e relatar tempestivamente ao seu superior hierárquico.

V - Comprovar desempenho excelente no exercício de sua profissão, através de indicadores próprios da Secretaria de Saúde do Município ou do Ministério da Saúde.

Art. 4º - (inalterado)

Parágrafo Único. O incentivo criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

empregados, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscal, na forma em que dispuser a legislação específica.

Art. 2º. Permaneçam inalterados o restante da matéria.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2022.

DERCINO LEONILDO DE SÁ
RELATOR da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social